



# Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/98.  
APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS A PROMULGAÇÃO DA D. MESA.

★ 11 AGO 1998 ★

Trata-se de <sup>PRESIDENTE</sup> projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano e a Medalha Anchieta a Dom Cláudio Mummes.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado.

Deverá ser juntada a anuência por escrito do homenageado, até a apreciação do projeto em plenário, em consonância ao disposto no parágrafo único do art. 348 do R.I.

A matéria está embasada nos arts. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, ressaltamos que o projeto pode prosperar em relação à concessão do Título de Cidadão Paulistano, mas não quanto à Medalha Anchieta.

É que o Decreto Legislativo 7/95, de 09 de maio de 1975 estabelece, no art. 1º, que "conjuntamente com a "Medalha Anchieta" (e não Título de Cidadão Paulistano), de cuja outorga trata o Decreto Legislativo nº 2, de 23 de maio de 1973, expedir-se-á diploma que a vincula sob a denominação "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo". Assim, "Título de Cidadão Paulistano" e "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" esse sim acompanhado de respectiva "Medalha Anchieta" são honrarias distintas e imiscíveis numa mesma propositura.

Dessa forma, a fim de adequar o teor do projeto às considerações acima, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/98.



Folha n.º 07 de proc.  
 n.º 51 de 1998

# Câmara Municipal de São Paulo

Dispõe sobre a outorga do  
 Título de Cidadão Paulistano a  
 Dom Claúdio Hummes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica concedido a Dom Claúdio Hummes o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega da referida láurea dar-se-á em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

~~Wadick~~  
~~Mozzanti~~  
 Mentor  
 Bruno  
 Trípoli  
 Milton  
 Viriani  
 Kalim  
 Totto

*[Handwritten signature]*

COPIADO NA SEÇÃO  
 11/60/98  
 TAC... PIA

EM  
 18/01/98